



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 58172/19

EXERCÍCIO: 2020
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 15/08/2019
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2020.
INTERESSADOS: Kleber Fernandes de Medeiros
Marcus Ronelle Monteiro Nunes



Lei nº 434, de 23 de Julho de 2019.

ESTABELECE DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da constituição Federal de 1988, faço saber a Câmara Municipal APROVA, E EU, SANCIONO E PROMULGO esta lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da constituição Federal e com base no art. 4º Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020 compreendendo:

- I – As propriedades da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização do orçamento anual;
- III – As diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município e suas eventuais alterações;
- IV – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII – Outras disposições gerais sobre orçamento e a gestão fiscal do Município.



CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites a programação das despesas, serão assim fixadas:

I – Em relação à Câmara Municipal, modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

II – Em relação ao Poder Executivo:

a) Melhoria a ampliação da infra-estrutura e oferta de serviços básicos nos segmentos:

1 – De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;

2 – De saúde e saneamento – com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas da saúde e saneamento;

3 – De promoção social à família, a criança e ao adolescente;

4 – De incentivo aos trabalhos rurais;

5 – De apoio aos programas de melhorias populares;

6 – De ampliação de oferta de emprego e renda a população;



- 7 – De recuperação e conservação ao meio ambiente;
- 8 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-cultural e artístico.
- b) Reforço da infra-estrutura econômica nas áreas de:
- 1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
 - 2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
 - 3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
- c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
- 1 – Do desenvolvimento de agropecuária;
 - 2 – Da indústria, com ênfase a pequenas e micro empresas;
 - 3 – Do desenvolvimento da produção mineral.
- d) Ações administrativas que objetivam:
- 1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos a comunidade;



- 2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas da administração tributária, cobrança da dívida e combate a sonegação.

Art. 3º. Para consecução das propriedades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL:

a) Na educação e cultura:

- 1 – Atendimento do ensino infantil (creche e pré-escola) a população de zero a cinco anos, de modo a atender a totalidade das crianças nessa faixa etária;
- 2 – Atendimento ao ensino fundamental a população de seis a quatorze anos, aumento da oferta de vagas em 100%;
- 3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, promovendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- 4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, com o aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- 5 – Redução a zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- 6 – Apoio ao portador de deficiência física e de necessidades especiais;
- 7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;



- 8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- 9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- 10 – Apoio à atividade e extensão universitária;
- 11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, estabelecendo a promoção das festividades comemorativas do dia da emancipação política do município, carnaval, festas juninas (São João e São Pedro) e festa do Padroeiro Santo Onofre.

b) Da Saúde Pública:

- 1 – Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;
- 2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar a população do município;
- 3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- 5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;



c) De Habitação e Saneamento Básico:

- 1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- 2 – Construção e melhoria de casas populares.

d) De Assistência Social:

- 1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência, mediante a ampliação dos atuais programas;
- 2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;
- 3 – melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- 4 – Estimular programas de assistência comunitária;
- 5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- 6 – Distribuição de medicamentos a pessoa de baixa renda;
- 7 – Apoio aos pequenos negócios, as empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- 8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.



II – NA ÁREA ECONÔMICA:

a) Agropecuária:

- 1 – Assistência e incentivo a produção agrícola;
- 2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- 3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- 4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- 5 – combate a seca e a pobreza rural.

b) Indústria, Comércio e Turismo:

- 1 – Apoio as pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA:

a) Recursos Hídricos:

- 1 – Desenvolvimento da infra-estrutura rural, para fins de irrigação.

b) Transportes:

- 1 – Conservação e apoio a malha rodoviária municipal;
- 2 – Manutenção da frota de veículos.



c) Energia:

- 1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d) Serviços Urbanos:

- 1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública, com modernização de coleta de lixo;
- 2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4 – Arborização da cidade.

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I – Programa:** O instrumento de organização da ação governamental, visando a realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II – Atividade:** Um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte em produto característico da ação do governo.



III – Projeto: Um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV – Operação Especial: As despesas que contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º Cada Programa devesa identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação às quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3º Cada atividade, projeto ou operação especial devesa indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º A lei do orçamento identifica as atividades, projetos e operações especiais. Por categoria de programação e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.



CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. O Projeto de lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será Composto de:

- I – Mensagens;
- II – Projeto de Lei do Orçamento;
- III – Tabelas explicativas.

Parágrafo 1º A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá;

- a) Exposição circunstancial da situação econômico-financeira do Município;
- b) Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c) Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital.

Art. 6º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

I – DESPESEAS CORRENTES

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;



- c) Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d) Outras despesas correntes.

II – DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos;
- b) Inversão financeira;
- c) Amortização da dívida consolidada;
- d) Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º. Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I – As despesas deverão ser orçadas a preço de Agosto de 2019;

II – O chefe do Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;



- III – A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa as dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV – O prefeito do município encaminhará a Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, até 31 de outubro de 2019;
- V – A Câmara Municipal devesa devolver para sanção do chefe do poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, ate 15 de dezembro de 2019;
- VI – O prefeito devesa sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII – A Lei Orçamentária Anual (LOA) devesa:
- a) Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b) Consignar, sob o titulo de “RESERVA DE CONTINGÊNCIA”, dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida, no mínimo.
- VIII – Na Lei Orçamentária Anual da receita prevista e a despesa fixada devesão obedecer a classificação constante dos anexos 2 e 6 da lei 4.320, de 17 de Março de 1964;



- IX – Para que a reserva de contingência tenha realidade material durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimo por cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X – Durante a execução orçamentária a RESEVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- a) Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - b) Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representem riscos à vida, à saúde ou a segurança da população;
 - c) Cobrir frustrações de arrecadação de receita de transferência, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes as metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária será encaminhado pelo Poder Executivo a Câmara Municipal e será constituído de:

- I – Texto da Lei;
- II – Quadros Orçamentários consolidados;
- III – Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do art. 22 da lei Federal nº 4.320/64.



Art. 9º. O projeto da lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12. O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo de forma que mantenha o equilíbrio entre RECEITAS e DESPESAS.

Art. 14. A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos a exemplo do numero de alunos



matriculados, números de atendimentos odontológicos, número de consultas médica, número de famílias assistidas, e assim por diante.

Parágrafo 2º Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º Até 31 de janeiro de 2020, o chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário previsto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º Divulgará também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação à título de subvenções sociais ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).



Parágrafo 1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidades do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário a prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16. É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I – Prestem atendimento direto gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto a comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II – Estejam voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;



III – Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV – Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma de legislação pertinente.

Art. 17. A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei, fica condicionada, entretanto, a autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se a fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19. O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, devesa constar, necessariamente, do plano plurianual de investimento, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se pelo menos:

I – Os investimentos correspondentes a aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II – Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.



Parágrafo Único Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem considerados prioritários para o município ou atendem as exigências desta Lei.

Art. 20. Na programação de investimentos serão observadas, ainda as seguintes prioridades:

- I – Inclusão de projetos em andamento;
- II – Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único Não poderá ser programado investimento a custa de anulação de dotação de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único Consideram-se as despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I – A remuneração dos agentes políticos;
- II – os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III – As obrigações patronais;
- IV – As demais despesas, assim consideradas pela Lei nº 101/2000.



Art. 22. As despesas com o pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal n° 101/2000, com vistas à reduzir ao limite máximo permitido por lei.

Art. 24. O projeto da lei orçamentária demonstrará ainda a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual de receita líquida, destacando-se pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1° As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida, o montante estimado para o exercício de 2019, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Parágrafo 2° Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos em 2020, o poder executivo e a Câmara Municipal, observando o art. 71 da referida LC n° 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para o preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão de salários, que sem distinção de índice, acaso venha de ser



concedida, sem prejuízo da observação ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendida as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 26. Na estimativa do receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham esta em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação de orçamento de 2020.

Parágrafo 1º Se estimado a receita na forma deste artigo no projeto de lei orçamento:

I – Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – Será apresentada programação especial de despesas, condicionada a aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente a seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações a conta dos referidos recursos serão canceladas;



mediante decreto executivo até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o chefe do executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal, aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º Aplica-se o disposto neste artigo as propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 28. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessário a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face as metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçadas e calculados de forma proporcional a participação do poder em cada um dos citados conjunto, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se ainda:

I – O Poder Executivo e a mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;



II – A limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III – O Poder Executivo e a mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional a participação de cada um montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com medida, na forma estabelecida no “caput” deste artigo;

IV – As despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará a Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de calculo, premissas, parâmetros e as justificativas do alto, montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29. As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30. É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31. São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenados de despesas, visando a viabilidade e execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



Parágrafo Único Caberá a contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 32. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento das despesas será acompanhado de:

I – Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e que seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 33. Fica o Poder Executivo mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcial, as dotações orçamentárias de um órgão ou categoria de programação para outra, conforme trata o Art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Lei Orçamentária Anual.

Art. 34. Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstas nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executado como proposto, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 35. O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I – Metas Anuais;

Anexo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;



Anexo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V – Origem de aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;

Anexo VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII – Estimativa e compensação de renúncia de receita;

Anexo VIII – Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 36. O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

Art. 37. O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta, lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 23 de Julho de 2019.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO 2020

**ANEXOS DE METAS FISCAIS
LEI Nº 101/2000**



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2020
R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	32.415.490	31.198.739	0,413	182,91	33.631.075	31.197.658	0,396	182,91	34.892.237	31.198.352	0,380	182,91
Receitas Primárias (I)	32.295.918	31.083.655	0,412	182,24	33.507.019	31.082.578	0,395	182,24	34.763.529	31.083.270	0,379	182,24
Despesa Total	32.415.490	31.198.739	0,413	182,91	33.631.075	31.197.658	0,396	182,91	34.892.237	31.198.352	0,380	182,91
Despesas Primárias (II)	31.677.800	30.488.739	0,404	178,75	32.865.722	30.487.683	0,387	178,75	34.098.183	30.488.361	0,372	178,75
Resultado Primário (III) = (I - II)	618.118	594.916	0,008	3,49	641.297	594.895	0,008	3,49	665.346	594.909	0,007	3,49
Resultado Nominal	-98.380	-94.687	-0,001	(0,56)	-65.693	-60.940	-0,001	(0,36)	-68.157	-60.941	-0,001	(0,36)
Divida Publica Consolidada	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Divida Consolidada Liquida	-1.751.824	-1.686.067	-0,022	(9,89)	-1.817.517	-1.686.009	-0,021	(9,88)	-1.885.674	-1.686.046	-0,021	(9,89)

VARIÁVEIS	2020		2021		2022	
	2020	2021	2021	2022	2022	2022
PIB Real (Crescimento % anual)	2,20	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	7,50	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
Índice de Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	3,74	3,81	3,81	3,88	3,88	3,88
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,90	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7.848.900.000,00	8.484.200.000,00	8.484.200.000,00	9.170.900.000,00	9.170.900.000,00	9.170.900.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	17.721.952,00	18.386.527,00	18.386.527,00	19.076.019,00	19.076.019,00	19.076.019,00

NOTA: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de abril de 2019 as 15:32:44

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES
Contador



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2020

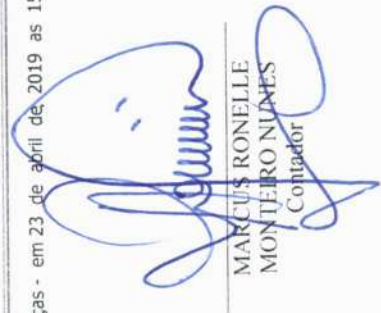
R\$ 1.00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100	
Receita Total	24.016.798	0,352	158,39	18.717.605	0,274	115,85	-5.299.193	(22,06)	
Receitas Primárias (I)	23.918.098	0,350	157,74	18.680.740	0,274	115,62	-5.237.358	(21,90)	
Despesa Total	24.016.798	0,352	158,39	18.321.171	0,268	113,39	-5.695.627	(23,72)	
Despesas Primárias (II)	23.318.798	0,342	153,79	18.215.217	0,267	112,74	-5.103.581	(24,42)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	599.300	0,009	0,00	465.824	0,000	2,88	-133.776	(22,32)	
Resultado Nominal	523.562	0,008	3,45	523.562	0,008	3,24	0	0,00	
Queda Pública Consolidada	0	0,000	0,00	0	0,000	0,00	0	0,00	
Queda Consolidada Líquida	-1.560.589	-0,023	(10,29)	-1.560.589	-0,023	(9,66)	0	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Revisão do PIB Estadual para 2018	6.827.600.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	6.827.600.000,00
Revisão da RCL para 2018	15.162.648,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2018	16.157.131,78

NOTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de abril de 2019 as 15:07:17


MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES
 Contador


KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito



AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	19.355.136	24.016.798	24,08	31.198.740	29,90	32.415.490	3,90	33.631.075	3,75	34.892.237	3,75	
Receitas Primárias (I)	19.261.136	23.918.098	24,18	31.083.656	29,96	32.295.918	3,90	33.507.019	3,75	34.763.529	3,75	
Despesa Total	18.767.536	24.016.798	27,97	31.198.740	29,90	32.415.490	3,90	33.631.075	3,75	34.892.237	3,75	
Despesas Primárias (II)	18.252.399	23.318.798	27,76	30.488.740	30,75	31.677.800	3,90	32.865.722	3,75	34.098.183	3,75	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.008.737	599.300	(40,59)	594.916	(0,73)	618.118	3,90	641.297	3,75	665.346	3,75	
Resultado Nominal	-2.084.151	523.562	(25,12)	-92.855	(117,74)	-98.380	5,95	-65.693	(33,22)	-68.157	3,75	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-2.084.151	-1.560.589	(25,12)	-1.653.444	5,95	-1.751.824	5,95	-1.817.517	3,75	-1.885.674	3,75	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	18.800.521	22.485.533	19,60	31.198.740	38,75	31.198.739	0,00	31.197.658	0,00	31.198.352	0,00	
Receitas Primárias (I)	18.709.214	22.393.126	19,69	31.083.656	38,81	31.083.655	0,00	31.082.578	0,00	31.083.270	0,00	
Despesa Total	18.229.758	22.485.533	23,35	31.198.740	38,75	31.198.739	0,00	31.197.658	0,00	31.198.352	0,00	
Despesas Primárias (II)	17.729.382	21.832.036	23,14	30.488.740	39,65	30.488.739	0,00	30.487.683	0,00	30.488.361	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	979.832	561.090	(42,74)	594.916	6,03	594.916	0,00	594.895	0,00	594.909	0,00	
Resultado Nominal	-2.024.430	490.180	(24,21)	-92.855	(118,94)	-94.687	1,97	-60.940	(35,64)	-60.941	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-2.024.430	-1.461.089	(27,83)	-1.653.444	13,17	-1.686.067	1,97	-1.686.009	0,00	-1.686.046	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2017	2018	2019	2020	2021	2022	
2,95	3,75	3,80	3,90	3,75	3,75	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de abril de 2019 as 15:07:37


 MARCUS RONELLE
 MONTEIRO NUNES
 Contador


 KLEBER FERNANDES DE
 MEDEIROS
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	1.810.720	100,00	-89.520	100,00	-217.358	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	1.810.720	100	-89.520	100	-217.358	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de abril de 2019 as 15:34:15


 MARCUS RONELLE
 MONTEIRO NUNES
 Contador


 KLEBER FERNANDES DE
 MEDEIROS
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

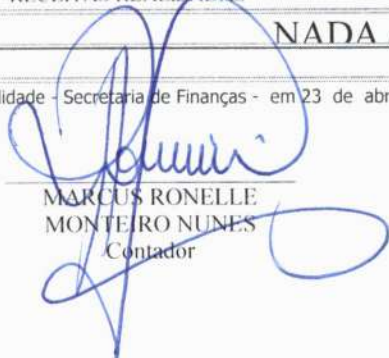
Exercício: 2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
NADA A REGISTRAR			
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de abril de 2019 as 15:34:43



MARCUS RONELLE
MONTEIRO NUNES
Contador



KLEBER FERNANDES DE
MEDEIROS
Prefeito



Exercício: 2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			

Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

F. E:
 FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de abril de 2019 as 15:35:02



MARCUS RONELLE
 MONTEIRO NUNES
 Contador



KLEBER FERNANDES DE
 MEDEIROS
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de abril de 2019 as 15:35:22



MARCUS RONELLE
MONTEIRO NUNES
Contador



KLEBER FERNANDES DE
MEDEIROS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2020

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de abril de 2019 as 15:35:45



MARCUS RONELLE
MONTEIRO NUNES
Contador



KLEBER FERNANDES DE
MEDEIROS
Prefeito



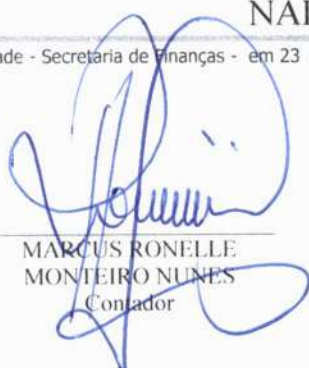
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de abril de 2019 as 15:36:07



MARCUS RONELLE
MONTEIRO NUNES
Contador



KLEBER FERNANDES DE
MEDEIROS
Prefeito



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO 2020

ANEXOS DE METAS FISCAIS
LEI Nº 4.320/1964



Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
01.001	CÂMARA DE VEREADORES		51.950	0,22
01 031 3001 1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA		10.390	0,04
	Objetivo: AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA			
000001	4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	10.390	0,00
01 031 3001 1002	EQUIPAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES		41.560	0,17
	Objetivo: EQUIPAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES			
000002	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	41.560	0,00



Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária		
02.001	GABINETE DO PREFEITO			12.468	0,05	
04	122	3002	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.468	0,05	
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
000013	4490.52	99	100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.468	0,00



Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%	
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				590.152	2,46
09 271 3004 0001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS				124.680	0,52
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS					
000079 4690.71 99 100	Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal	124.680	0,00	
09 271 3004 0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS				436.380	1,82
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS					
000080 4690.71 99 100	Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal	436.380	0,00	
04 122 3003 1004	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				18.702	0,08
	Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
000024 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	18.702	0,00	
04 122 3003 2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - OUTRAS DESPESA				10.390	0,04
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - OUTRAS DESPESAS					
000053 4490.93 99 100	Indenizações e Restituições		Fiscal	10.390	0,00	

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

40

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA			1.101.341	4,59
20 606 3005 1005	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			10.390	0,04
	Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
000198 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	10.390	0,00
20 606 3005 1057	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			831.200	3,46
	Objetivo: Adquirir máquinas e implementos agrícolas para ampliar o desenvolvimento rural e sustentável e assistir os pequenos produtores rurais disponibilizando equipamentos adequados para melhoria da produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento do plantio.				
000294 4490.52 99 151	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	831.200	0,00
20 544 3005 1058	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS			259.751	1,08
	Objetivo: Construir cisternas para atender a população da Zona Rural do Município				
000295 4490.51 99 151	Obras e Instalações		Fiscal	259.751	0,00



Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%
02.004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB			10.390	0,04
12	361	3006 1006	EQUIPAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - OUTROS	5.195	0,02
Objetivo: EQUIPAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - OUTROS					
	000118	4490.52 99 111	Equipamentos e Material Permanente	5.195	0,00
12	361	3006 1041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR - FUNDEB 40%	5.195	0,02
Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB					
	000038	4490.51 99 111	Obras e Instalações	5.195	0,00



		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera		
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE				124.680	0,52
12	361	3006	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL		103.900	0,43
Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL						
	000119	4490.51	99 111 Obras e Instalações	Fiscal	103.900	0,00
12	361	3006	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - OUTRAS DESPES		20.780	0,09
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - OUTRAS DESPESAS						
	000139	4490.52	99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.780	0,00



Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E DESPORTO		2.501.913	10,42
27 812 3009 1022	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS		41.560	0,17
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS			
000217 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	41.560	0,00
27 812 3009 1039	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL		1.672.791	6,97
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL			
000280 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	10.392	0,00
000291 4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal	1.662.399	0,00
27 812 3009 1052	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - FEDERAL		779.250	3,24
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO			
000242 4490.51 99 112	Obras e Instalações	Fiscal	779.250	0,00
392 3008 2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO		3.117	0,01
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO			
000162 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.117	0,00
27 812 3009 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO		5.195	0,02
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO			
000224 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.195	0,00



		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS				3.953.393	16,46
12	365	3006 1042 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			1.558.499	6,49
		Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
	000045	4490.51 99 112 Obras e Instalações	Fiscal		1.558.499	0,00
12	361	3006 1044 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA			1.454.599	6,06
		Objetivo: CONSTRUIR ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO				
	000271	4490.51 99 112 Obras e Instalações	Fiscal		1.454.599	0,00
12	364	3006 1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS			935.100	3,89
		Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS JUNCOENSES QUE ESTUDAM NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB				
	000272	4490.52 99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		935.100	0,00
	361	3006 2058 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			5.195	0,02
		Objetivo: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE				
	000235	4490.52 80 112 Equipamentos e Material Permanente-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	Fiscal		5.195	0,00

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

45

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		582.345	2,42
09 271 3004 0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS		51.950	0,22
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS			
000289 4690.71 99 121	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Seguridade	51.950	0,00
09 271 3004 0004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS		41.560	0,17
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS			
000031 4690.71 99 121	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Seguridade	41.560	0,00
10 301 3010 1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.950	0,22
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
000290 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	51.950	0,00
10 301 3010 1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE		57.145	0,24
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE			
000082 4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	57.145	0,00
10 301 3010 1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA		199.488	0,83
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA			
000083 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	199.488	0,00
10 301 3010 1045	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - SAÚDE		41.560	0,17
	Objetivo: REFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS PARA DAR MELHOR ASSISTÊNCIA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE			
000014 4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	41.560	0,00
10 301 3010 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS		15.049	0,06
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS			
000114 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.049	0,00
10 301 3010 2061	PAB - FIXO		50.882	0,21
	Objetivo: PAB - FIXO			
000254 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	50.882	0,00
10 301 3010 2062	NASF - NÚCLEO APOIO SAÚDE FAMÍLIA		47.320	0,20
	Objetivo: NASF - NÚCLEO APOIO SAÚDE FAMÍLIA			
000262 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	47.320	0,00
10 301 3010 2063	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade		25.441	0,11
	Objetivo: PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade			
000270 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	25.441	0,00

45



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

46

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			44.598	0,19
08 244 3012 1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.585	0,06
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
000059	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	15.585	0,00
08 243 3011 2030	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - FEDERAL			5.512	0,02
	Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
000052	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	5.512	0,00
08 244 3012 2035	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PBF - FEDERAL			3.634	0,02
	Objetivo: IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA				
000077	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	3.634	0,00
08 243 3011 2048	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FED			13.144	0,05
	Objetivo: CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
000190	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	13.144	0,00
08 244 3012 2065	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS - FEDERAL			1.211	0,01
	Objetivo: IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS - FEDERAL				
000085	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	1.211	0,00
08 243 3011 2068	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEDERAL			5.512	0,02
	Objetivo: CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEDERAL				
000218	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	5.512	0,00

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

47

Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA				7.195.074	29,96
15 452 3013	1011 EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA				10.390	0,04
	Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA					
000171	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	10.390	0,00
15 452 3013	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS I				41.560	0,17
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS					
000288	4490.51 99 100 Obras e Instalações			Fiscal	41.560	0,00
15 451 3013	1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, MEI				3.667.669	15,27
	Objetivo: Construir e Recuperar Pavimentação em Paralelepipedos, Meio-Fio e Linha D'água					
000237	4490.51 99 100 Obras e Instalações			Fiscal	31.170	0,00
000168	4490.51 99 151 Obras e Instalações			Fiscal	3.636.499	0,00
15 451 3013	1015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				31.170	0,13
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS					
000169	4490.51 99 100 Obras e Instalações			Fiscal	31.170	0,00
17 511 3010	1016 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				519.500	2,16
	Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES					
000183	4490.51 99 151 Obras e Instalações			Fiscal	519.500	0,00
16 482 3013	1017 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				103.900	0,43
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS					
000182	4490.51 99 100 Obras e Instalações			Fiscal	103.900	0,00
17 512 3013	1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'AGUA				31.170	0,13
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'AGUA					
000187	4490.51 99 100 Obras e Instalações			Fiscal	31.170	0,00
752 3013	1020 CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				10.390	0,04
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
000214	4490.51 99 100 Obras e Instalações			Fiscal	10.390	0,00
26 782 3013	1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, PONTES, PONTILHÕES				41.560	0,17
	Objetivo: Construir e Recuperar Passagem Molhada, Pontes, Pontilhões e Mata burros					
000215	4490.51 99 100 Obras e Instalações			Fiscal	41.560	0,00
15 451 3013	1023 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				41.560	0,17
	Objetivo: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					
000170	4590.61 99 100 Aquisição de Imóveis			Fiscal	41.560	0,00
26 782 3013	1025 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				872.760	3,63
	Objetivo: CONSTRUIR, RECUPERAR E MANTER ESTRADAS VICINAIS					
000216	4490.51 99 100 Obras e Instalações			Fiscal	41.560	0,00
000245	4490.51 99 151 Obras e Instalações			Fiscal	831.200	0,00
17 511 3013	1030 RECUPERAÇÃO DO FOSSÃO DO DISTRITO DE BOM JESUS				15.585	0,06
	Objetivo: RECUPERAÇÃO DO FOSSÃO DO DISTRITO DE BOM JESUS					
000184	4490.51 99 100 Obras e Instalações			Fiscal	15.585	0,00

47



Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		7.195.074	29,96
16 482 3013 1043	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		41.560	0,17
Objetivo: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
000200 4590.61 99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	41.560	0.00
15 451 3013 1055	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ACESSO AO SÍTIO ARQUEOLÓGICO DAS ITA		1.142.900	4,76
Objetivo: Pavimentar e Urbanizar o acesso ao Sítio Arquelógico das Itaquitarias				
000278 4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal	1.142.900	0.00
15 452 3013 1056	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CORONEL JOSÉ FERREIRA		623.400	2,60
Objetivo: Reformar e ampliar a Praça Coronel José Ferreira, localizada na Sede do Município				
000293 4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal	623.400	0.00



Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.011	SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO		337.678	1,41
17 512 3013 1012	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS E GALERIAS		41.563	0,17
Objetivo: CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS E GALERIAS				
000287 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	41.563	0,00
17 512 3013 1018	IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO SIST. DE ABAST. D'ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS		290.920	1,21
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO SIST. DE ABAST. D'ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS				
000241 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	31.170	0,00
000186 4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal	259.750	0,00
17 512 3013 1024	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO		5.195	0,02
Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				
000188 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.195	0,00
Total Geral			16.505.982,00	

FE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de abril de 2019 as 15:36:33



MARCUS RONELLE
MONTEIRO NUNES
Contador



KLEBER FERNANDES DE
MEDEIROS
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

50

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
01.001	CÂMARA DE VEREADORES		847.824,00	3,53
01 031 3001	1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA		10.390,00	0,04
	Objetivo: AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA			
01 031 3001	1002 EQUIPAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES		41.560,00	0,17
	Objetivo: EQUIPAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES			
01 031 3001	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - PESSOAL/ENCARGOS		624.030,00	2,60
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - PESSOAL/ENCARGOS			
01 031 3001	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTRAS DESPESAS		171.844,00	0,72
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTRAS DESPESAS			
02.001	GABINETE DO PREFEITO		537.475,00	2,24
122 3002	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.468,00	0,05
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
04 122 3002	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - PESSOAL/ENCARGOS		476.610,00	1,98
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - PESSOAL/ENCARGOS			
04 122 3002	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - OUTRAS DESPESAS		33.248,00	0,14
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - OUTRAS DESPESAS			
04 122 3002	2059 CONTRIBUIÇÃO PARA FAMUP/CNM		15.149,00	0,06
	Objetivo: CONTRIBUIR PARA ENTIDADES MUNICIPALISTAS			
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		2.164.548,00	9,01
09 271 3004	0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS		124.680,00	0,52
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS			
09 271 3004	0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS		436.380,00	1,82
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS			
04 122 3003	1004 EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		18.702,00	0,08
	Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04 122 3003	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - PESSOAL/ENCARGOS		297.881,00	1,24
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - PESSOAL/ENCARGOS			
04 122 3003	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - OUTRAS DESPESA		661.427,00	2,75
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - OUTRAS DESPESAS			
02 061 3003	2007 AÇÕES JUDICIÁRIAS		498.720,00	2,08
	Objetivo: AÇÕES JUDICIÁRIAS			
11 331 3004	2008 PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO PASEP		126.758,00	0,53
	Objetivo: PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO PASEP			
02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.395.440,00	5,81

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

51

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.395.440,00	5,81
20 606 3005	1005 EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	10.390,00	0,04
20 606 3005	1057 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Objetivo: Adquirir máquinas e implementos agrícolas para ampliar o desenvolvimento rural e sustentável e assistir os pequenos produtores rurais disponibilizando equipamentos adequados para melhoria da produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento do plantio.	831.200,00	3,46
20 544 3005	1058 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS Objetivo: Construir cisternas para atender a população da Zona Rural do Município	259.751,00	1,08
20 606 3005	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA - PESSOAL/ENCARGOS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA - PESSOAL/ENCARGOS	155.912,00	0,65
20 606 3005	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA - OUTRAS DESPESAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA - OUTRAS DESPESAS	23.897,00	0,10
20 606 3005	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS MINERADORES E AGROPECUARIAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS MINERADORES E AGROPECUARIAS	62.340,00	0,26
20 606 3005	2044 MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRAS PARA AGRICULTORES CARENTES Objetivo: MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRAS PARA AGRICULTORES CARENTES	15.585,00	0,06
20 606 3005	2045 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURO SAFRA Objetivo: MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURO SAFRA	20.780,00	0,09
20 606 3005	2046 MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES PARA AGRICULTORES CARENTES Objetivo: MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES PARA AGRICULTORES CARENTES	15.585,00	0,06
02.004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB	3.078.084,00	12,82
12 361 3006	1006 EQUIPAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - OUTROS Objetivo: EQUIPAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - OUTROS	5.195,00	0,02
12 361 3006	1041 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR - FUNDEB 40% Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB	5.195,00	0,02
12 361 3006	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 60% - PESSOAL E ENCARGOS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 60% - PESSOAL E ENCARGOS	2.775.169,00	11,56
12 361 3006	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - OUTROS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - OUTROS	155.850,00	0,65
12 361 3006	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / FUNDEB 40% - PESSOAL E ENCARGOS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / FUNDEB 40% - PESSOAL E ENCARGOS	136.675,00	0,57
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE	1.728.600,00	7,20
12 361 3006	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL	103.900,00	0,43



Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE	1.728.600,00	7,20
12 361 3006 2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - PESSOAL/ENCAR Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - PESSOAL/ENCARGOS	1.268.323,00	5,28
12 361 3006 2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - OUTRAS DESPES Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - OUTRAS DESPESAS	335.597,00	1,40
12 361 3006 2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	20.780,00	0,09
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E DESPORTO	2.809.457,00	11,70
27 812 3009 1022	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS Objetivo: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS	41.560,00	0,17
27 812 3009 1039	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL Objetivo: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	1.672.791,00	6,97
27 812 3009 1052	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - FEDERAL Objetivo: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	779.250,00	3,24
13 392 3008 2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	47.794,00	0,20
27 812 3009 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO	49.872,00	0,21
13 392 3008 2041	APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO E Objetivo: APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO	218.190,00	0,91
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	4.295.141,00	17,88
27 365 3006 1042	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.558.499,00	6,49
12 361 3006 1044	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA Objetivo: CONSTRUIR ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO	1.454.599,00	6,06
12 364 3006 1050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS JUNCOENSES QUE ESTUDAM NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB	935.100,00	3,89
12 306 3007 2019	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA Objetivo: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	9.741,00	0,04
12 361 3006 2020	QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO Objetivo: QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	108.056,00	0,45
12 361 3006 2021	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA Objetivo: PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	5.922,00	0,02

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

53

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	4.295.141,00	17,88
12 361 3006 2022	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	54.516,00	0,23
	Objetivo: PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12 361 3006 2050	PTE - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	36.365,00	0,15
	Objetivo: TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL PARA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO		
12 306 3007 2052	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	5.413,00	0,02
	Objetivo: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
12 306 3007 2053	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN	63.776,00	0,27
	Objetivo: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
306 3007 2055	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	606,00	0,00
	Objetivo: ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS ENVOLVIDOS NO EJA		
12 306 3007 2057	MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	10.390,00	0,04
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR		
12 361 3006 2058	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	31.378,00	0,13
	Objetivo: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		
12 361 3006 2070	Manutenção das Atividades dos Conselhos Escolares	20.780,00	0,09
	Objetivo: Manter as atividades dos Conselhos Municipais das Escolas: SANTO ONOFRE, JOSÉ MARIANO DE SOUZA e CASTELO BRANCO		
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.309.516,00	17,94
09 271 3004 0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS	51.950,00	0,22
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS		
09 271 3004 0004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS	41.560,00	0,17
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS		
10 301 3010 1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.950,00	0,22
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
10 301 3010 1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	57.145,00	0,24
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE		
10 301 3010 1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA	199.488,00	0,83
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA		
10 301 3010 1045	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - SAÚDE	41.560,00	0,17
	Objetivo: REFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS PARA DAR MELHOR ASSISTÊNCIA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE		
10 301 3010 2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - PESSOAL/ENCARGO	1.267.686,00	5,28
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - PESSOAL/ENCARGOS		
10 301 3010 2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - OUTRAS DESPESAS	421.834,00	1,76
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - OUTRAS DESPESAS		

53

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.309.516,00	17,94
10 301 3010 2025	PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		399.872,00	1,66
	Objetivo: PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
10 301 3010 2026	PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		305.192,00	1,27
	Objetivo: PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
10 301 3010 2027	PSB - PROGRAMA SAÚDE BUCAL		201.355,00	0,84
	Objetivo: PSB - PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
10 301 3010 2028	PAFB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		54.022,00	0,22
	Objetivo: PAFB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			
10 301 3010 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS		198.630,00	0,83
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS			
10 301 3010 2042	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES		145.377,00	0,61
	Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES			
10 301 3010 2051	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES - RECURSO DO ESTADOC		121.147,00	0,50
	Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES - RECURSO DO ESTADO			
10 301 3010 2061	PAB - FIXO		271.439,00	1,13
	Objetivo: PAB - FIXO			
10 301 3010 2062	NASF - NÚCLEO APOIO SAÚDE FAMÍLIA		192.333,00	0,80
	Objetivo: NASF - NÚCLEO APOIO SAÚDE FAMÍLIA			
10 301 3010 2063	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade		286.976,00	1,19
	Objetivo: PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade			
02 009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.437.424,00	5,98
08 244 3012 1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.585,00	0,06
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
08 243 3011 2030	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - FEDERAL		130.839,00	0,54
	Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
08 244 3012 2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		734.154,00	3,06
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
08 244 3012 2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		108.609,00	0,45
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
08 244 3012 2035	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PBF - FEDERAL		36.343,00	0,15
	Objetivo: IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA			
08 244 3012 2043	AJUDA FINANCEIRA A PESSOAS CARENTES		43.613,00	0,18
	Objetivo: AJUDA FINANCEIRA A PESSOAS CARENTES			

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

55

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.437.424,00	5,98
08 243 3011 2048	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FED Objetivo: CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	94.490,00	0,39
08 244 3012 2065	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS - FEDERAL Objetivo: IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS - FEDERAL	10.902,00	0,05
08 243 3011 2066	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ES Objetivo: CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADUAL	16.961,00	0,07
08 244 3012 2067	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ - FEDERAL Objetivo: Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ - FEDERAL	94.495,00	0,39
243 3011 2068	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEDERAL Objetivo: CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEDERAL	130.839,00	0,54
08 243 3011 2069	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADUAL Objetivo: CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADUAL	20.594,00	0,09
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	8.691.110,00	36,19
15 452 3013 1011	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	10.390,00	0,04
15 452 3013 1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS I Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS	41.560,00	0,17
15 451 3013 1014	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, MEI Objetivo: Construir e Recuperar Pavimentação em Paralelepíedros, Meio-Fio e Linha D'água	3.667.669,00	15,27
5 451 3013 1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	31.170,00	0,13
17 511 3010 1016	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	519.500,00	2,16
16 482 3013 1017	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	103.900,00	0,43
17 512 3013 1019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA Objetivo: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA	31.170,00	0,13
25 752 3013 1020	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Objetivo: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	10.390,00	0,04
26 782 3013 1021	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, PONTES, PONTILHÕES Objetivo: Construir e Recuperar Passagem Molhada, Pontes, Pontilhões e Mata burros	41.560,00	0,17
15 451 3013 1023	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Objetivo: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	41.560,00	0,17

55

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	8.691.110,00	36,19
26 782 3013 1025	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Objetivo: CONSTRUIR, RECUPERAR E MANTER ESTRADAS VICINAIS	872.760,00	3,63
17 511 3013 1030	RECUPERAÇÃO DO FOSSÃO DO DISTRITO DE BOM JESUS Objetivo: RECUPERAÇÃO DO FOSSÃO DO DISTRITO DE BOM JESUS	15.585,00	0,06
16 482 3013 1043	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Objetivo: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	41.560,00	0,17
15 451 3013 1055	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ACESSO AO SÍTIO ARQUEOLÓGICO DAS ITA Objetivo: Pavimentar e Urbanizar o acesso ao Sítio Arquelógico das Itaquatiras	1.184.460,00	4,93
15 452 3013 1056	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CORONEL JOSÉ FERREIRA Objetivo: Reformar e ampliar a Praça Coronel José Ferreira, localizada na Sede do Município	623.400,00	2,60
15 452 3013 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - PESSOA Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - PESSOAL/ENCARGOS	1.158.361,00	4,82
15 452 3013 2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - OUTRA Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - OUTRAS DESPESAS	296.115,00	1,23
02.011	SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	581.542,00	2,42
17 512 3013 1012	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS E GALERIAS Objetivo: CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS E GALERIAS	41.563,00	0,17
17 512 3013 1018	IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO SIST. DE ABAST. D'ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS Objetivo: IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO SIST. DE ABAST. D'ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS	290.920,00	1,21
7 512 3013 1024	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	5.195,00	0,02
17 512 3013 2038	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO - PESSOAL/EN Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO - PESSOAL/ENCARGOS	138.405,00	0,58
17 512 3013 2039	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO - OUTRAS DES Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO - OUTRAS DESPESAS	105.459,00	0,44
02.012	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	539.326,00	2,25
99 999 3999 2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	539.326,00	2,25
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de abril de 2019 as 15:39:15		Total Geral	32.415.487,00



MARCUS RONELLE
MONTEIRO NUNES



Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
---	----------------------	---

Contador


KLEBER FERNANDES DE
MEDEIROS
Prefeito



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO

2020

ANEXOS DE RISCOS FISCAIS
LEI N° 101/2000



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais


Exercício: 2020

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CONDENAÇÕES JUDICIAIS: A morosidade da Justiça poderá provocar demandas em ações judiciais causando riscos ao objetivo das metas fiscais	300.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com Pessoal	130.000	Abertura de Crédito Adicional a partir de Cancelamento de Dotação de Despesas Discrecionárias	130.000
Aplicação dos Índices da Lei de Responsabilidade Fiscal (FUNDEB/PESSOAL/MDE/SAÚDE)	45.000	Limitação de Empenhos	45.000
SUBTOTAL	475000	SUBTOTAL	475000
TOTAL	R\$ 475.000,00	TOTAL	R\$ 475.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de abril de 2019 as 15:39:54



 MARCUS RONELLE
 MONTEIRO NUNES
 Contador



 KLEBER FERNANDES DE
 MEDEIROS
 Prefeito



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO 2020

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO
AO PODER LEGISLATIVO**



Excelentíssimo Senhor
EVARISTO JÚNIOR DE BRITO
 DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Junco do Seridó – PB

Recebido em 17/04/2019

 Assinatura

MENSAGEM

Ilustre Presidente,

Nos termos da legislação em vigor, submeto à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o texto do PROJETO DE LEI que **“ESTABELECE DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Junco do Seridó-PB, em caráter de urgência urgentíssima.

A propositura trata da elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias do município para o exercício financeiro de 2020, estabelecendo:

- As prioridades e metas da administração municipal;
- A organização e estrutura dos orçamentos;
- As diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento;
- As disposições relativas às despesas de pessoal;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária.

O projeto de lei se reveste de importância fundamental para a gestão do município, visto que nele estão consubstanciadas as prioridades e metas que nortearão a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2020.

Página 1 de 3



Ressaltamos que a participação da sociedade continuará ocorrendo dentro da sistemática do Orçamento Participativo do Município, embasada nos princípios da democracia direta, voluntária e universal adotados pela administração, considerando de um lado, as demandas das comunidades e da sociedade civil organizada e, de outro, as necessidades de projetos estruturantes, compatibilizadas essas demandas e necessidades à realidade orçamentária.

Importante frisarmos que a sistemática do Orçamento Participativo impõe a discussão em conjunto com a comunidade de quais propostas serão prioritárias para o ano de 2020, dando-se especial atenção para a capacidade de realização de demandas anteriores que, dadas suas características e peculiaridades, ultrapassaram o horizonte temporal de um exercício.

Frise-se ainda que a atuação do Poder Executivo Municipal tem sido pautada por uma gestão pública responsável voltada para o atendimento das demandas da população e em especial o desenvolvimento de políticas públicas eficientes para a garantia dos direitos e a proteção social especialmente da população de baixa renda, por isso faz-se necessária a implementação de instrumentos que possibilitem a atuação do Poder Público para equalizar as demandas da população do município, através de diretrizes que orientem as ações governamentais, propiciando um processo integrado de políticas de desenvolvimento municipal.

Em face do exposto e considerando sua relevância e buscando, sobretudo, a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, encaminho o Projeto de Lei em referência, ao passo que solicito análise acurada, na certeza de que a matéria, que se configura de mais alta relevância para a gestão do município, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa Casa Legislativa, pelo que passo a aguardar a sua oportuna aprovação plenária.



Colho o ensejo ainda, para externar a Vossa Excelência e a aos dignos edis desta Casa Legislativa, mais uma vez, protéstos de elevada estima e inequívoco apreço, bem como o respeito que o Poder Legislativo merece.

Gabinete do Prefeito do Município de Junco do Seridó-PB, em 17 de Abril de 2019.


KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO 2020

**COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA AO LEVANTAMENTO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, REALIZADA NO AUDIÓRIO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 15 DE ABRIL DE 2019.

LISTA DE PARTICIPANTES

Nº de Ordem	Assinatura do Participante	CPF ou RG
01	Marcus Ronelle Monteiro Nunes	1.663.167-55R PB
02	Aluísio Lucas da Silva Souza	057.093.914-33
03	Teófilo de Medeiros Santos	072.743-074-30
04	Robinson Dims G. de Medeiros.	2922591 SSP/PB.
05	Janeide Ângela Edizete de Sousa	054.660-394-45
06	Sarmara Ventura de Lima	080.233.814-31
07	Geizélia Oliveira dos Santos	102.239.984-62
08	Sebastião Miguel Vitorino dos Santos	116.580.808-83
09	Jussara Fernandes dos Reis de Buena	069.533.344-52
10	Maria Inaluce da Silva	
11	Márcia Maria de Lima Pereira	223910148-21
12	Isaque Roberto do Nascimento	
13	Evone Gonçalves dos Santos	102768507-94
14	M ^{te} Franciele dos Santos Pinus	
15	M ^{te} Arnunção S.M.	
16	Rosário de Fátima S. Aquino	2463886
17	Expedito Rosa Tomaz	097.417.394-80
18	Gerardo Alves da Nobrega	303248 RG



AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA AO LEVANTAMENTO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, REALIZADA NO AUDIÓRIO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 15 DE ABRIL DE 2019.

LISTA DE PARTICIPANTES

Nº de Ordem	Assinatura do Participante	CPF ou RG
19	WILLIAM NÓBREGA DE ALMEIDA	283.9743
20	Josémar Firmeiro Nogueira Vieira	097.086.044-70
21	Sueli Suzana de Melo Santos	99183185.
22	Célia Simões de Medeiros Santos	053.138.444-20
23	Katia Mayara Balduino Torres	7330959
24	Zeferino dos Santos Silva Nóbrega	3.576.229 (SSP/PB)
25	MARIA LUIZA SILVA MENEZES	2665443 (SSP/PB)
26	Veronice Maria da Silva Oliveira.	
27	Expedito Inácio do Nascimento	
28	José Agualdo da Silva	1600936 SDS-PB
29	Antônio José de Melo	
30	Mônica Cristina Medeiros de Souza	917.886.414-34
31	Yam Pablo S. de Medeiros	071.665.229-29
32	Leuciana de Fátima Monteiro Nunes	2790443
33	Maria José Gonçalves dos Santos	07527215429
34	Edson Nóbrega de Medeiros	
35	Adriano Augusto de Sousa	
36	Quêdet de Souza Furtado Balduino	042-235.974.26



AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA AO LEVANTAMENTO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, REALIZADA NO AUDIÓRIO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 15 DE ABRIL DE 2019.

ATA

município, concluindo a introdução da audiência pública, o presidente culminou este momento de apresentação e abriu o espaço de constatação e elaboração de propostas para compor o projeto da LDO-2020, o REPRESENTANTE DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO ESTADUAL, GERALDO NÓBREGA, FEZ O USO DA PALAVRA REFORÇANDO A IMPORTÂNCIA DA AUDIÊNCIA DA LDO-2020, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO POPULAR. AO MESMO TEMPO, COLABOROU COM O PEDIDO DE SUA PROPOSTA COM A PRIORIDADE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. SEGUINDO AS PROPOSTAS, FOI SOLICITADO A CONSTRUÇÃO DE 01 ESTÁDIO DE FUTEBOL. OS REPRESENTANTES DE EDUCAÇÃO SOLICITARAM A CONSTRUÇÃO DE SUB-BR-MOLAS E SINALIZAÇÕES PRÓXIMO AS ESCOLAS. O EX-VEREADOR EXPEDITO ROSA SOLICITOU A CONSTRUÇÃO DE UM MATADEIRO PÚBLICO MUNICIPAL, E A REFORMA DA QUADRA DA COMUNIDADE CARPORA E A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO PÚBLICO PARA A MESMA. UMA REPRESENTANTE DA COMUNIDADE SOLICITOU A CONSTRUÇÃO DE UMA RODOVIÁRIA MUNICIPAL OU UM ABRIGO DE PASSAGEIROS. CURSOS TÉCNICOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO JOVEM. ACADEMIA A CÉU ABERTO. PORTAL INFANTIL. CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA PARA CAMIÃO DA CONSTRUÇÃO DO PORTAL. MEIO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO DO DISTRITO DO BOM JESUS. O REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE CARPORA, PROPÔS A COLETA DE LIXO SEMANAL NAS COMUNIDADES RURAIS, ONDE O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA REFORÇOU A NECESSIDADE DA EDUCAÇÃO DA COLETA SELETIVA. O VEREADOR ADEMIR, REFORÇOU A CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MELHADA NA COMUNIDADE POÇO DE PEDRA. REPRESENTANTE DA COMUNIDADE SOLICITOU MELHORIAS ESTRUTURAIS NO BAIRRO BELA VISTA: ESCOTAMENTO



AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA AO LEVANTAMENTO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, REALIZADA NO AUDIÓRIO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 15 DE ABRIL DE 2019.

ATA

SANITÁRIO, CALÇAMENTO, PRAÇA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA. REPRESENTANTES DA COMUNIDADE SOLICITARAM AINDA, CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS NAS ZONAS RURAIS. E REFORMA DO TELHADO DO MERCADO PÚBLICO. ENCERRADO O MOMENTO DE PROPOSTAS, O CONTADOR MARCUS ROPELLE, AGRADECEU A TODOS OS PRESENTES E FINALIZOU A AUDIÊNCIA PÚBLICA.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2019 às 16:55:51 foi protocolizado o documento sob o N° 58172/19 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcus Ronelle Monteiro Nunes.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 01/08/2019

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	67bc5587bbd28360fb67f322242f2654
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	94d982aa27b95ff456bed625f0fa69f2
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	75b1eeb6b200d9c6c48a15bd91728565
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	834c1d4cc637070278aa6da72e67eb63
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	b47c14572315849487dafdac4ed8b79f
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 15 de Agosto de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB